



CATÁLOGO



INSOLVÊNCIA DE:

Paulo Coelho - Iluminação e Decoração, Lda
Processo N.º 2581/23.1T8ACB – Tribunal Judicial da Comarca de Leiria
Juízo de Comércio de Alcobaça – Juiz 2



NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

Início: 07/05 às 10h - Fim: 16/05 às 18h

Por ordem do Administrador Judicial, Processo N.º 2581/23.1T8ACB – Insolvência de Paulo Coelho - Iluminação e Decoração, Lda - Tribunal Judicial da Comarca de Leiria - Juízo de Comércio de Alcobaça – Juiz 2, vem colocar em Negociação Particular os seguintes bens móveis:

LEIRIA • ALCobaça • Évora de Alcobaça



EQUIPAMENTO E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO / DECORAÇÃO



VALOR MÍNIMO DE VENDA:

19.858,82€

ACEITAMOS PROPOSTAS

LOCALIZAÇÃO:

R. do Norte 15

2460-481 Alcobaça

VISITAS POR MARCAÇÃO PRÉVIA

AGENDE JÁ A SUA VISITA!

 geral@vleiloes.com

 211330616 (chamada para a rede fixa nacional)

 911068382 (chamada para a rede móvel nacional)

NOTA DE VENDA:

Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram.

Após o encerramento da Negociação Particular, a adjudicação é da total responsabilidade do Administrador de Insolvência.

EQUIPAMENTO E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO • DIVERSOS

Valor mínimo de venda: 19.858,82€

(Acredita IVA à taxa legal em vigor)

LOTE COMPOSTO PELAS VERBAS:



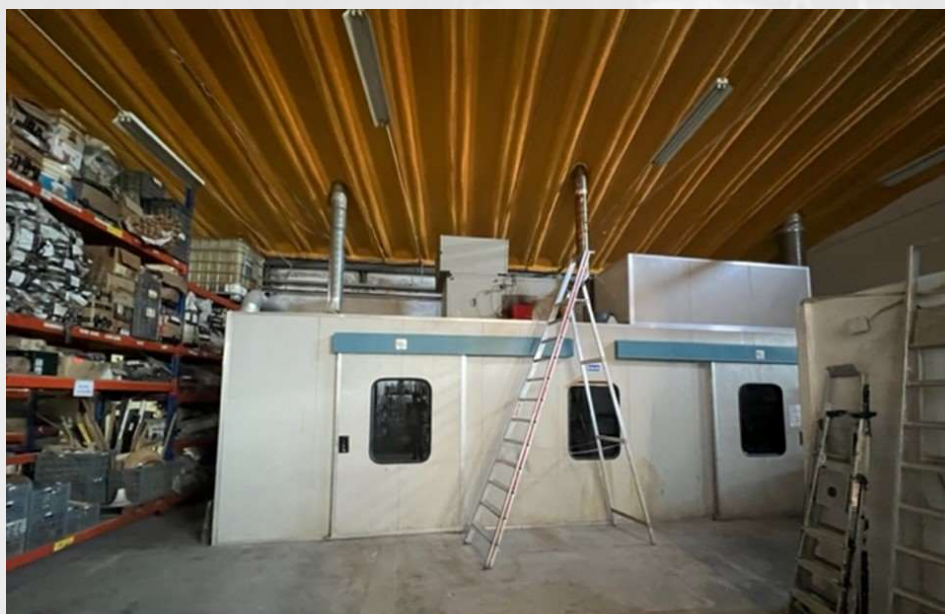
VERBA 2:

Cerca de 164 prateleiras com respetivas bases e cerca de 65 estruturas.



VERBA 3:

Porta paletes elétrico da marca komatsu.



VERBA 4:

Estufa de pintura de peças.



VERBA 5:

Engenho de furar.

INSOLVÊNCIA DE:

Paulo Coelho - Iluminação e Decoração, Lda

Processo N.º 2581/23.1T8ACB – Tribunal Judicial da Comarca de Leiria - Juízo de Comércio de Alcobaça – Juiz 2



VERBA 6:
Lixadeira horizontal pequena.



VERBA 7:
Lixadeira horizontal grande.



VERBA 8:
Lixadeira vertical de metro.



VERBA 9:
Lixadeira de placas.



VERBA 10:
Lixadeira de furos.



VERBA 11:
Um torno a funcionar e mais 3 para peças de maquiagem de peças de madeira.

INSOLVÊNCIA DE:

Paulo Coelho - Iluminação e Decoração, Lda

Processo N.º 2581/23.1T8ACB – Tribunal Judicial da Comarca de Leiria - Juízo de Comércio de Alcobaça – Juiz 2



VERBA 12:
Mesa de lixar com aspiração com duas lixadeiras pneumáticas.



VERBA 13:
Serra de corte com mesa.



VERBA 14:
Lote de candeeiros acabados.



VERBA 15:
Lote de matéria prima (madeiras, estruturas de abajur).



VERBA 16:
Lote com três secretárias, um balcão de receção, dois computadores, cinco cadeiras, um armário de arquivo, um cofre.

INSOLVÊNCIA DE:

Paulo Coelho - Iluminação e Decoração, Lda

Processo N.º 2581/23.1T8ACB – Tribunal Judicial da Comarca de Leiria - Juízo de Comércio de Alcobaça – Juiz 2

1. REGRAS GERAIS NEGOCIAÇÃO PARTICULAR

1.1. Para efetuar Proposta por Negociação Particular (modelo disponibilizado) é obrigatório o preenchimento dos campos pedidos na plataforma da VLeilões de forma a se acreditar como proponente.

1.2. A VLeilões é livre de solicitar uma caução sempre que necessário.

1.3. Os interessados deverão efetuar previamente o registo na plataforma sendo o processo através do qual qualquer pessoa, singular ou coletiva, se pode inscrever na plataforma e participar nas negociações, de acordo com as regras apresentadas; o registo constitui requisito obrigatório ao envio de proposta.

1.4. Ao autorizar e aceitar os termos desta Política de Privacidade, o utilizador autoriza expressamente e aceita que os seus dados sejam processados de acordo com as regras aqui estabelecidas. Esta Política de Privacidade identifica as informações que recolhemos e de que forma as utilizamos. A VLeilões leva muito a sério o processamento dos seus dados pessoais e utilizará os seus dados apenas em conformidade com os termos desta Política de Privacidade. Para efeitos desta Política de Privacidade, o termo "dados" ou "informações" significa que quaisquer dados ou informações confidenciais e/ou de identificação pessoal ou outros dados ou informações relacionadas com utilizadores dos nossos serviços não serão divulgados.

1.5. Os seus dados pessoais não serão vendidos nem alugados a terceiros para efeitos de marketing sem o seu consentimento explícito.

1.6. A Utilização dos dados registados na plataforma tem os seguintes procedimentos:

- a) Processar transações caso não cumpra com as condições de venda;
- b) Verificar a sua identidade durante os processos de registo da conta e de restabelecimento da palavra-passe;
- c) Gerir riscos ou detetar, prevenir e/ou remediar fraudes ou outras atividades potencialmente ilegais ou proibidas;
- d) Proporcionar-lhe serviços de apoio ao cliente;
- e) Gerir e proteger a nossa infraestrutura informática;

1.7. Autorização N.º 3889/2016 emitida pela Comissão Nacional de Proteção de Dados;

2. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.1. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ônus ou encargos, tendo já sido ouvidos os credores com garantia real sobre os bens, nos termos do n.º 2 do art. 164.º do CIRE;

2.2. Os interessados devem inspecionar, visualizar e confirmar o estado dos bens e conhecer as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como qualquer descrição incorreta da informação constante do folheto e que possa induzir em erro;

2.3. À Massa Insolvente ou à VLeilões não poderão ser imputadas quaisquer responsabilidades por descrições incorretas no folheto que possam induzir em erro, assim como alterações relativas à situação jurídica do prédio ou a licenciamento que já não estão em vigor, ou qualquer tipo de registo que possam ocorrer futuramente e que venha a ser prejudicado por lei ou ato administrativo.

3. VALIDAÇÃO PROPOSTA

3.1. Para validação da proposta dos bens imóveis, o proponente pagará:

- a) 20% do valor da proposta, através de cheque bancário ou visado emitido à ordem de Massa Insolvente do referido processo a título de sinal e princípio de pagamento;
- b) 5% do valor da proposta (no caso do valor da proposta ser inferior ao valor mínimo de venda, esta taxa incidirá sobre o valor mínimo de venda), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, através de cheque bancário ou visado emitido à ordem de Vleilões, Lda., referente aos serviços prestados na promoção e venda dos bens;
- c) Os restantes 80% do valor da venda devem ser liquidados aquando da realização da escritura de compra em que a data da mesma é marcada pelo Administrador de insolvência nas insolvências e, solicitador de execução no caso de execuções;
- d) A VLeilões é livre de exigir a forma e data de pagamento que achar mais conveniente para cada processo sempre que o entender, podendo ser feitos em cheque bancário ou visado, dinheiro, gerando uma entidade e referência ou transferência bancária.

3.2. Para validação da proposta dos bens móveis, o proponente pagará:

- a) 20% do valor da proposta, através de cheque bancário ou visado emitido à ordem de Massa Insolvente do referido processo a título de sinal e princípio de pagamento;
- b) 10% do valor da proposta (no caso do valor da proposta ser inferior ao valor mínimo de venda, esta taxa incidirá sobre o valor mínimo de venda, tendo sempre como valor mínimo 50€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, através de cheque Bancário ou visado à ordem da VLeilões, Lda. referente aos serviços prestados na promoção e venda dos bens.
- c) IVA à taxa legal sobre os bens vendidos, através de cheque emitido à ordem do IGCP, E.P.E. (sem data) se a venda se concretizar.

3.3. A falta de quaisquer pagamentos referidos anteriormente pode determinar que:

- a) A venda fique sem efeito;
- b) O(s) bem(ens) volte(m) a ser vendido(s) pela forma que se considerar mais conveniente;
- c) O proponente não volte a ser admitido a adquiri-lo(s) novamente;
- d) O proponente remisso fique responsável pela diferença entre o preço pelo qual adquiriu e o preço pelo qual for vendido o lote ou bem e ainda pelas despesas a que der causa;
- e) O proponente ficará impedido de licitar na plataforma V Leilões.com.
- f) A Vleilões é livre de solicitar uma indemnização ao proponente de acordo com o valor da proposta.

4. ESCRITURA PÚBLICA E LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS

4.1. A escritura pública dos bens imóveis será efetuada no prazo de 60 dias ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em data, hora e local a notificar ao adjudicatário com a antecedência mínima de 10 dias uteis;

4.2. O adjudicatário obriga-se a, logo que lhe sejam solicitados, fornecer todos os elementos necessários à realização dos actos de transmissão, nomeadamente os documentos comprovativos da liquidação e pagamento do IMT e Imposto de Selo, se a eles houver lugar;

4.3. É da responsabilidade do promitente-comprador todos os custos inerentes à compra, designadamente o pagamento de escrituras e registos, bem como a liquidação do Imposto de Selo e IMT e emissão de Certidão permanente atualizada do(s) imóvel(is) adjudicados, se a eles houver lugar;

4.4. Após boa cobrança, o comprador fica responsável pelo levantamento dos bens móveis, em data(s) e hora(s) a combinar com a VLeilões. assumindo o risco pela perda ou deterioração do mesmo. Em caso de incumprimento, os bens poderão reverter a favor da Massa Insolvente, ficando ainda o comprador responsável por eventuais danos causados;

4.5. Os registos de aquisição das viaturas, serão obrigatoriamente efetuados pelos serviços da VLeilões, de acordo com o procedimento implementado, com todos os custos a suportar pelo adquirente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Qualquer situação de incumprimento imputável ao proponente, motivará a perda dos montantes já pagos, seja a que título for;

5.2. Se, por motivos alheios à vontade da VLeilões a venda for considerada sem efeito, por quem de direito, as quantias recebidas serão devolvidas em singelo, não havendo lugar ao prejuízo da Massa Insolvente em qualquer circunstância;

5.3. A VLeilões, no âmbito das suas funções, ouvidos os interessados na venda, e no interesse da Massa Insolvente, poderá:

- a) Vendas que não estão sinalizadas, não são consideradas;
- b) Valores abaixo do valor de venda são considerados registo de oferta ao que a VLeilões é livre de não aceitar;
- c) Interromper, cancelar ou anular o ato, desde que sejam detetadas irregularidades ou conluio entre os participantes.

5.4. A participação na negociação implica a aceitação integral das presentes condições do regulamento, estabelecendo-se para a resolução de qualquer conflito emergente o foro da comarca de Santarém ou o competente.



Notas: